

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Segunda-feira, 13 de Fevereiro de 2023

Número 1325

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19.789, 17 DE JANEIRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 583.742,45 (quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.945, de 15 de dezembro de 2022, que *“Estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.”*;

Considerando o Memo nº 91/2023/SMPOP, protocolado sob o nº 2967/2023, em 7 de fevereiro de 2023, e recebido no dia 8;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja - Lei Municipal nº 5.945, de 15 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor global de R\$ 583.742,45 (quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), para atender a seguinte programação:

02	GABINETE DO PREFEITO	
01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
2009	Manutenção das Atividades do Gabinete do	
3.3.9.0.92.00.00.00.1500	(15) Despesas de Exercícios Anteriores	2.240,00
03	CONSULTORIA JURÍDICA	
01	GABINETE DO CONSULTOR E UNIDADES SUBORDINADAS	
2015	Manutenção das Atividades da Consultoria	

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Segunda-feira, 13 de Fevereiro de 2023

Número 1325

3.3.9.0.30.00.00.00.1500	(80) Material de Consumo	9.500,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2221	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.9.0.92.00.00.00.1500	(40947) Despesas de Exercícios Anteriores	9.953,97
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2304	Recadastramento Imobiliário	
3.3.9.0.39.00.00.00.1500	(41947) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.000,00
3.3.9.0.35.00.00.00.1500	(41950) Serviços de Consultoria	18.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2023	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.9.0.92.00.00.00.1500	(166) Despesas de Exercícios Anteriores	30.371,88
07	SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. ORÇAMENTO E PROJETOS	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2030	Manutenção das Atividades da Secretaria	
4.4.9.0.30.00.00.00.1500	(40861) Material de Consumo	10,00
08	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
2207	Melhorias Habitacionais	
4.4.9.0.51.00.00.00.1500	(40821) Obras e Instalações	170.748,82
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2067	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.3.0.41.00.00.00.1500	(521) Contribuições	10.500,00
3.3.9.0.92.00.00.00.1500	(530) Despesas de Exercícios Anteriores	2.300,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
03	APOIO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	
2082	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.3.0.41.00.00.00.1500	(41765) Contribuições	30.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
1058	Programa Salvar/Samu	
3.1.9.0.16.00.00.00.1600	(41490) Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	200,00

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Segunda-feira, 13 de Fevereiro de 2023

Número 1325

10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2099	Construção e Manutenção do Caps 1	
3.1.9.0.04.00.00.00.00.1500	(41520) Contratação por Tempo Determinado	12.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00.1600	(41531) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2106	Farmácia Básica e Demandas Judiciais	
4.4.9.0.51.00.00.00.00.1500	(41703) Obras e Instalações	13.650,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2231	Assistência à Saúde – Média e Alta Compl	
3.3.9.0.92.00.00.00.00.1500	(41646) Despesas de Exercícios Anteriores	58.000,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2197	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.9.0.36.00.00.00.00.1500	(40919) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
03	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
2204	Realização e Apoio aos Festivais de Músi	
3.3.5.0.41.00.00.00.00.1500	(1230) Contribuições	3.000,00
3.3.9.0.31.00.00.00.00.1500	(1233) Premiações Cult. Artíst. Cient. Desport. e Outras	8.150,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00.1500	(1236) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00.1500	(40060) Obras e Instalações	2.000,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
04	PROMOÇÃO DO ESPORTE	
1034	Manutenção e Implantação de Unidades Esp	
4.4.9.0.52.00.00.00.00.1500	(1252) Equipamentos e Material Permanente	29.644,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2119	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.9.0.92.00.00.00.00.1500	(40911) Despesas de Exercícios Anteriores	1.473,78
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
2126	Manutenção do Ensino Fundamental – MDE	

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

**PREFEITURA DE SÃO BORJA**  
São Borja, Segunda-feira, 13 de Fevereiro de 2023

Número 1325

3.1.9.0.16.00.00.00.00.1500	(41201) Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	17.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00.00.1500	(41203) Indenizações Trabalhistas	10.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00.1500	(41209) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
3.3.9.0.49.00.00.00.00.1500	(41219) Auxílio-transporte	2.000,00
13	<b>SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
02	<b>DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA</b>	
2193	<b>Fomento ao Desenvolvimento da Agricultur</b>	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.1500	(1507) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	41.000,00
13	<b>SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
03	<b>PRESERVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL</b>	
2212	<b>Manutenção do Fundo Municipal do Meio Am</b>	
3.3.9.0.32.00.00.00.00.1579	(41342) Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	10.000,00
12	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
04	<b>MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
2295	<b>Manut. do Ens. Fund. - Fundeb 70%</b>	
3.1.9.0.16.00.00.00.00.1540	(41290) Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	23.000,00
12	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
04	<b>MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
2297	<b>Manut.da.Educ.Infant-Fundeb 70%</b>	
3.1.9.0.11.00.00.00.00.1540	(41300) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.000,00

Art. 2º. O crédito, referido no artigo 1º, terá como recursos para o seu atendimento a redução parcial no valor global de R\$ 583.742,45 (quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral Municipal:

02	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
01	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
2009	<b>Manutenção das Atividades do Gabinete do</b>	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.1500	(8) Material de Consumo	12.946,88
05	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>	
01	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS</b>	
2221	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria</b>	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.1500	(40952) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	27.953,97
05	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>	
01	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS</b>	

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Segunda-feira, 13 de Fevereiro de 2023

Número 1325

2304	<b>Recadastramento Imobiliário</b>	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.1500	(41947) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.000,00
05	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>	
02	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>	
01	<b>PAGAMENTO DA DIVIDA INTERNA</b>	
3.2.9.0.21.00.00.00.00.1500	(3593) Juros Sobre a Dívida por Contrato	209.892,82
06	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
01	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS</b>	
2023	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria</b>	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.1500	(163) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60,00
06	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
01	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS</b>	
2063	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria</b>	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.1500	(163) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19.605,00
07	<b>SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. ORÇAMENTO E PROJETOS</b>	
01	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS</b>	
2030	<b>Manutnção das Atividades da Secretaria</b>	
3.3.9.0.32.00.00.00.00.1500	(40875) Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	10,00
09	<b>SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO</b>	
04	<b>SERVIÇOS URBANOS</b>	
2290	<b>Manut. das Ativ. dos Serv. Urbanos</b>	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.1500	(40667) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.300,00
10	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	
04	<b>ATENDIMENTO À SAÚDE</b>	
1058	<b>Programa Salvar/Samu</b>	
3.1.9.0.11.00.00.00.00.1600	(41487) Vencimentos e Ventagens Fixas – Pessoal Civil	200,00
10	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	
04	<b>ATENDIMENTO À SAÚDE</b>	
2099	<b>Construção e Manutenção do Caps 1</b>	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.1600	(41543) Material de Consumo	10.000,00
10	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	
04	<b>ATENDIMENTO À SAÚDE</b>	
2231	<b>Assistência à Saúde – Média e Alta Compl</b>	
3.1.9.0.04.00.00.00.00.1500	(41606) Contratação por Tempo Determinado	12.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00.1500	(41640) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	101.650,00

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Segunda-feira, 13 de Fevereiro de 2023

Número 1325

11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2197	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.1500	(40934) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02	PROMOÇÃO DA CULTURA	
2161	Manutenção dos Museus	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.1500	(1182) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02	PROMOÇÃO DA CULTURA	
2170	Manutenção da Biblioteca Pública Municip	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.1500	(1196) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
03	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
2204	Realização e Apoio aos Festivais de Músi	
3.3.5.0.41.00.00.00.00.1500	(1230) Contribuições	3.000,00
3.3.6.0.41.00.00.00.00.1500	(1231) Contribuições	2.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00.1500	(1232) Material de Consumo	5.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00.1500	(1237) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.150,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2119	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.1500	(40907) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.473,78
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
2125	Manutenção da Educação Básica	
4.4.9.0.30.00.00.00.00.1500	(41199) Material de Consumo	10.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
2126	Manutenção do Ensino Fundamental – MDE	
3.1.9.0.11.00.00.00.00.1500	(41199) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	33.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
2247	Iniciação à Educação Alimentar e Nutrici	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.1500	(1443) Material de Consumo	10.500,00

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Segunda-feira, 13 de Fevereiro de 2023

Número 1325

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
2295	Manut. do Ens. Fund. - Fundeb 70%	
3.1.9.0.11.00.00.00.00.1540	(41288) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	46.000,00
13	SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2187	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.1500	(1478) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	41.000,00
13	SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
03	PRESERVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	
2212	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Am	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.1759	(41341) Material de Consumo	10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 17 de janeiro de 2023.

**Eduardo Bonotto,**  
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja  
– DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em: 13/02/2023

**Reinaldo Menezes Garcia,**  
Chefe de Gabinete.

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Segunda-feira, 13 de Fevereiro de 2023

Número 1325

DECRETO Nº 19.810, 30 DE JANEIRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 4.748.650,00 (quatro milhões, setecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais).

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.945, de 15 de dezembro de 2022, que *“Estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.”*;

Considerando o Memo nº 91/2023/SMPOP, protocolado sob o nº 2967/2023, em 7 de fevereiro de 2023, e recebido no dia 8;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja - Lei Municipal nº 5.945, de 15 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor global de R\$ 4.748.650,00 (quatro milhões, setecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais), para atender a seguinte programação:

04	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
01	GABINETE DA CONTROLADORIA	
2018	Manutenção das Atividades da Controlador	
3.3.9.0.39.00.00.00.1500	(102) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300,00
04	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
01	GABINETE DA CONTROLADORIA	
2019	Manutenção das Atividades do Controle In	
3.3.9.0.14.00.00.00.1500	(106) Diárias – Pessoal Civil	500,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

**PREFEITURA DE SÃO BORJA**  
São Borja, Segunda-feira, 13 de Fevereiro de 2023

Número 1325

02	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>	
02	<b>Pagamento de Encargos Gerais do Municipi</b>	
3.3.9.1.97.00.00.00.00.1500	(40851) Amort de Passivo Atuarial com o Rpps – Aporte Peri	4.600.000,00
07	<b>SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. ORÇAMENTO E PROJETOS</b>	
01	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS</b>	
2029	<b>Aquisição de Equipamentos e Materiais Pe</b>	
4.4.9.0.30.00.00.00.00.1500	(40859) Material de Consumo	50,00
10	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	
04	<b>ATENDIMENTO À SAÚDE</b>	
2099	<b>Construção e Manutenção do Caps 1</b>	
3.1.9.0.13.00.00.00.00.1500	(41525) Obrigações Patronais	3.000,00
10	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	
04	<b>ATENDIMENTO À SAÚDE</b>	
2100	<b>Manutenção do Caps Ad e Ações para Recup</b>	
3.1.9.0.13.00.00.00.00.1500	(41570) Obrigações Patronais	6.500,00
11	<b>SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>	
03	<b>DESENVOLVIMENTO DO TURISMO</b>	
2204	<b>Realização e Apoio aos Festivais de Músi</b>	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.1500	(1237) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	58.000,00
11	<b>SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>	
03	<b>DESENVOLVIMENTO DO TURISMO</b>	
2205	<b>Realização, Fomento e Apoio a Eventos e</b>	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.1500	(1244) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
3.3.9.0.47.00.00.00.00.1500	(40456) Obrigações Tributárias e Contributivas	300,00

Art. 2º. O crédito, referido no artigo 1º, terá como recursos para o seu atendimento a redução parcial no valor global de R\$ 4.748.650,00 (quatro milhões, setecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais), das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral Municipal:

04	<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
01	<b>GABINETE DA CONTROLADORIA</b>	
2018	<b>Manutenção das Atividades da Controlador</b>	
3.3.9.0.14.00.00.00.00.1500	(98) Diárias – Pessoal Civil	500,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00.1500	(105) Equipamentos e Material Permanente	300,00
05	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>	
02	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>	

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Segunda-feira, 13 de Fevereiro de 2023

Número 1325

01	<b>Pagamento da Divida Interna</b>	
3.3.9.0.91.00.00.00.1500	(3594) Sentenças Judiciais	1.100.000,00
05	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>	
02	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>	
02	<b>Pagamento de Encargos Gerais do Municipi</b>	
3.1.9.1.13.00.00.00.1500	(3741) Obrigações Patronais	3.500.000,00
07	<b>SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. ORÇAMENTO E PROJETOS</b>	
01	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS</b>	
2029	<b>Aquisição de Equipamentos e Materiais Pe</b>	
4.4.9.0.52.00.00.00.1500	(40860) Equipamentos e Material Permanente	50,00
10	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	
04	<b>ATENDIMENTO À SAÚDE</b>	
2099	<b>Construção e Manutenção do Caps 1</b>	
3.1.9.0.11.00.00.00.1500	(41523) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
10	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	
04	<b>ATENDIMENTO À SAÚDE</b>	
2100	<b>Manutenção do Caps Ad e Ações para Recup</b>	
3.1.9.0.11.00.00.00.1500	(41568) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.500,00
11	<b>SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>	
2	<b>PROMOÇÃO DA CULTURA</b>	
2158	<b>Fomento de Atividades Artísticas, Cultur</b>	
3.3.9.0.39.00.00.00.1500	(1171) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.1500	(1171) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300,00
11	<b>SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>	
02	<b>PROMOÇÃO DA CULTURA</b>	
2169	<b>Feira do Livro</b>	
3.3.5.0.41.00.00.00.1500	(1185) Contribuições	5.000,00
3.3.6.0.41.00.00.00.1500	(1186) Contribuições	5.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.1500	(1188) Material de Consumo	10.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.1500	(1192) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
11	<b>SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>	
02	<b>PROMOÇÃO DA CULTURA</b>	
2256	<b>Realização e Apoio às Festividades Ligad</b>	
3.3.9.0.31.00.00.00.1500	(1214) Premiações Cult. Artístic. Cient. Desport. e Outras	30.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.1500	(1218) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Segunda-feira, 13 de Fevereiro de 2023

Número 1325

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 30 de janeiro de 2023.

**Eduardo Bonotto,**  
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja  
– DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em:13/02/2023

**Reinaldo Menezes Garcia,**  
Chefe de Gabinete.

---

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Segunda-feira, 13 de Fevereiro de 2023

Número 1325

DECRETO Nº 19.830, 9 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera os Códigos dos Recursos Orçamentários e seus respectivos saldos, no Orçamento Geral do Município de São Borja, de dotações já existentes.

**O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Portaria Conjunta STN/SOF nº 20/2021, que *“Estabelece a padronização das fontes ou destinações de recursos a ser observada no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”*;

Considerando Portaria Conjunta ME/SEF/STN nº 710/2021, que *“Estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.”*;

Considerando Portaria Conjunta ME/SEF/STN nº 925/2021, que *“Dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.”*;

Considerando Portaria Conjunta ME/SEF/STN nº 1.141/2021, que *“Dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.”*;

Considerando Portaria Conjunta ME/SEF/STN nº 1.445/2022, que *“Dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.”*;

Considerando Portaria Conjunta ME/SEF/STN nº 1.566/2022, que *“Dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.”*;

Considerando o artigo 9º, da Lei Municipal nº 5.945, de 15 de dezembro de 2022, que *“Estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.”*;

Considerando o Memo nº 257/2023/S/CMV/SB, de 8 de fevereiro de 2023, protocolado sob o nº 3157/2023, e recebido nesta data;

DECRETA:

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Segunda-feira, 13 de Fevereiro de 2023

Número 1325

Art. 1º. Fica autorizada a alteração nas estruturas orçamentárias - Lei Municipal nº 5.945, de 15 de dezembro de 2022 - dos Códigos dos Recursos Orçamentários e seus respectivos valores, no Orçamento Geral do Município, nas seguintes programações:

09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
04	SERVIÇOS URBANOS	
15	URBANISMO	
452	SERVIÇOS URBANOS	
104	CIDADE MELHOR	
2.290	Manut. Das Ativ. dos Serv. Urbanos	
3.3.20.93.00.00.00.00.1706	(41100) Indenizações e Restituições	200,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1706	(41102) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100,00

Art. 2º. As alterações, referidas no artigo 1º, corrigem a duplicidade de dotações orçamentárias, onde valores foram divididos automaticamente em recursos diversos aos solicitados para a LOA 2023, impossibilitando sua execução ao alterar sua natureza de origem, desvirtuando sua aplicação correta, a adequação na programação, no Orçamento Geral do Município, segue nos termos da Portaria Conjunta STN/SOF nº 20/2021 e da Portaria Conjunta ME/SEF/STN nº 710/2021 e suas alterações:

09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
04	SERVIÇOS URBANOS	
15	URBANISMO	
452	SERVIÇOS URBANOS	
104	CIDADE MELHOR	
2.290	Manut. Das Ativ. dos Serv. Urbanos	
3.3.20.93.00.00.00.00.1700	(41099) Indenizações e Restituições	200,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1700	(41098) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 9 de fevereiro de 2023.

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Segunda-feira, 13 de Fevereiro de 2023

Número 1325

**Roque Langendolff Feltrin,  
Vice-Prefeito de São Borja,  
no exercício do cargo de Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja  
– DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em: 13/02/2023

**Reinaldo Menezes Garcia,  
Chefe de Gabinete.**

---

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Segunda-feira, 13 de Fevereiro de 2023

Número 1325

DECRETO Nº 19.831, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Ofício nº 009/2023, de 18 de janeiro de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, protocolado sob o nº 527/2023;

Considerando Parecer da Consultoria Jurídica pela homologação do Regimento nos termos requeridos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 10 de fevereiro de 2023.

**Eduardo Bonotto,**  
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –  
DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em: 13/02/2023

**Reinaldo Menezes Garcia,**  
Chefe de Gabinete.

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Segunda-feira, 13 de Fevereiro de 2023

Número 1325

## ANEXO ÚNICO

### REGIMENTO INTERNO

#### TÍTULO I CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, em cumprimento ao que estabelece a Lei Municipal nº 4.784 de 28 de outubro de 2013, tem sua estrutura e funcionamento estabelecidos nos termos do presente Regimento Interno.

Art. 2º. Compete ao COMDICA:

I – eleger seu presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretário, primeiro e segundo tesoureiro, assegurando a alternância entre representantes do Poder Executivo e da Sociedade Civil;

II – formular, acompanhar e controlar a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades, editando normas gerais e fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e diretrizes estabelecidas do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III – propor a elaboração e a reforma da legislação municipal pertinente aos direitos da criança e do adolescente;

IV – propor e acompanhar o reordenamento institucional, sempre que necessárias modificações nas estruturas públicas e privadas destinadas ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

V – apoiar os órgãos e as entidades governamentais, objetivando a efetivação das normas, princípios e diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente;

VI – manter o intercâmbio e convênios com entidades congêneres, visando a difusão, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VII – promover e apoiar a realização de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente;

VIII – promover e apoiar a realização de eventos e estudos no campo da promoção integral e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IX – manter o banco de dados sobre a demanda e serviços existentes para o atendimento da criança e do adolescente no âmbito municipal;

X – administrar o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, fixando critérios para a captação de recursos e aplicação dos mesmos;

XI – elaborar e/ou retificar e submeter à aprovação do Prefeito Municipal o seu Regimento Interno, por voto, de no mínimo, dois terços dos seus membros;

XII – estabelecer política de formação de pessoal com vistas à qualificação do atendimento à criança e ao adolescente;

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1325

São Borja, Segunda-feira, 13 de Fevereiro de 2023

XIII – regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como convocá-los na forma da Lei Municipal nº 4.784, de 28 de outubro de 2013, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e do Regimento Interno aprovado pelo COMDICA;

XIV – fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais que desenvolvem programas de atendimento, proteção, promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

## CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO

Art. 3º. O Conselho compor-se-á de 12 (doze) membros efetivos e seus suplentes, representativos paritariamente do Poder Executivo e Organizações de Sociedade Civil.

§ 1º. Comporão o Conselho:

I – seis representantes do Poder Executivo, assim distribuído:

a) um representante membro e respectivo suplente da Secretaria Municipal de Educação – SMEd;

b) um representante membro e respectivo suplente da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

c) um representante membro e respectivo suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS;

d) um representante membro e respectivo suplente da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamentos e Projetos – SMPOP;

e) um representante membro e respectivo suplente da Secretaria Municipal de Administração – SAD;

f) um representante membro e respectivo suplente da Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SMCTEL;

II – seis representantes das Organizações da Sociedade Civil, assim distribuído:

a) um membro do Centro de Formação Tereza Verzeri – CFTV;

b) um membro da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

c) um membro da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

d) um membro do Conselho Regional de Psicologia – CRP;

e) um membro do Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

f) um membro do Rotary Club São Borja Norte – RCSBN;

§ 2º. Para cada membro titular, as entidades deverão indicar um suplente.

§ 3º. Na ausência do titular e suplente, a falta deverá ser justificada por meio de ofício dirigido ao presidente do Conselho, devendo o documento ser avaliado pelos demais conselheiros no prazo de três dias úteis posteriores ao ato.

Art. 4º. Os conselheiros poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante prévia comunicação da entidade ou órgão representado, à Presidência.

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1325

São Borja, Segunda-feira, 13 de Fevereiro de 2023

Art. 5º. Os membros do Conselho não receberão qualquer tipo de remuneração e o exercício da função de conselheiro será considerada de interesse público relevante.

Parágrafo Único O ressarcimento de despesas com transporte, estada e alimentação não será considerada como remuneração.

## CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º. O COMDICA é presidido por um dos seus membros, eleito nos termos do parágrafo único do artigo 12 deste Regimento Interno, e substituído, em caso de ausência ou impedimento temporário, na forma estabelecida no artigo 13 deste normativo.

Art. 7º. Para exercer suas competências, o COMDICA dispõe da seguinte organização funcional:

- I – Plenário;
- II – Presidência;
- III – Comissões permanentes e grupos temáticos.

## TÍTULO II DA COMPETÊNCIA, COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DO COMDICA

### SEÇÃO I DO PLENÁRIO

Art. 8º. O Plenário do COMDICA é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por reuniões ordinárias e extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste regimento, e a ele compete:

I – deliberar sobre os assuntos encaminhados para apreciação do COMDICA;

II – estabelecer, por meio de resolução, normas de sua competência, necessárias à regulamentação da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – aprovar, por meio de proposta apresentada por qualquer dos membros ou órgãos do COMDICA. A criação de Comissões Permanentes e de Grupos Temáticos, definindo suas competências, composição, procedimentos e prazo de duração, assim como sua extinção;

IV – convocar, ordinariamente, a cada dois anos, a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para avaliar e deliberar a política nacional, estadual, distrital e municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

V - eleger o presidente, o vice-presidente e o secretário geral do COMDICA, observando o disposto no parágrafo do artigo 12 deste Regimento;

VI – formular e deliberar sobre a política e critérios de aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme legislação vigente;

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Segunda-feira, 13 de Fevereiro de 2023

Número 1325

VII – aprovar, anualmente, os balancetes, os demonstrativos e o balanço do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII – participar da escolha junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, dos servidores que darão suporte técnico administrativo-financeiros necessário ao funcionamento do COMDICA;

IX – requisitar aos órgãos da administração pública e entidades privadas, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho.

Art. 9º. O Plenário, órgão soberano e deliberativo do COMDICA, é composto pelo conjunto de membros titulares do Conselho, ou respectivos suplentes, no exercício de seus mandatos.

Art. 10. O plenário reunir-se-á em assembleia, mensalmente, em caráter ordinário conforme calendário anual previamente aprovado e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria, ou a requerimento da maioria simples de seus membros.

§ 1º. As Assembleias serão realizadas no local da sede do COMDICA, podendo ser convocadas para realizarem-se em local diverso, sempre que razões superiores de conveniência técnica, ou política, assim o exigirem, e desde que por deliberação do Plenário;

§ 2º. As Assembleias do Plenário realizar-se-ão em primeira chamada, com no mínimo metade mais um de seus membros e, após trinta minutos, com qualquer quórum;

§ 3º. As Assembleias serão presididas pelo Presidente do COMDICA, ou pelo seu substituto regimental.

Art. 11. A pauta estabelecerá a carga horária e os procedimentos necessários para o tratamento das matérias.

## SEÇÃO II DA PRESIDÊNCIA DO COMDICA

Art. 12. A Presidência é órgão constituído pelo Presidente, pelo Vice-Presidente, pelo primeiro e segundo Secretário e pelo primeiro e segundo Tesoureiro do COMDICA.

Parágrafo único. O Presidente, o Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretário, primeiro e segundo Tesoureiro do COMDICA, serão escolhidos pelo Plenário na reunião ordinária do mês de novembro, dentre seus membros titulares, por voto de maioria simples, para cumprirem mandato de dois anos.

Art. 13. A presidência do Conselho e das Assembleias do Plenário será exercido pelo Presidente do COMDICA, e em sua ausência ou impedimento temporário, pelo Vice-Presidente e/ou Secretário.

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1325

São Borja, Segunda-feira, 13 de Fevereiro de 2023

§ 1º. Ocorrendo a ausência ou impedimento do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário ou Tesoureiro, assumirá a presidência da Assembleia um conselheiro escolhido pelo Plenário.

§ 2º. No caso de vacância do cargo de Presidente, restando seis meses para o término do mandato, assumirá a presidência o Vice-Presidente. No entanto, se esse prazo for superior a seis meses, deverá ser realizada nova eleição, sempre respeitando a representação/ano das organizações que compõem o COMDICA (governamental e não-governamental).

§ 3º. Na hipótese de candidatura a cargos eletivos nos poderes Executivo e Legislativo, perderá o mandato na mesa diretora do COMDICA, o conselheiro que não apresentar, na plenária desse colegiado, renúncia de função para a qual foi investido, na respectiva mesa diretiva, seis meses antes das eleições aos cargos eletivos retro mencionados;

§ 4º. Na hipótese de candidatura a cargo ao Conselho Tutelar, o conselheiro deverá solicitar seu afastamento com antecedência de dez meses a data da eleição, afim de garantir a lisura do processo de eleição do Conselho Tutelar.

## SEÇÃO III

### DAS COMISSÕES PERMANENTES E DOS GRUPOS TEMÁTICOS

Art. 14. As Comissões Temáticas são órgãos de natureza de natureza técnicas e de caráter permanente nas áreas de:

- a) políticas Públicas para Infância e Adolescência;
- b) orçamento, Finanças e Registro de Entidades;
- c) mobilização e Formação; e
- d) Legislação e Regulamentação do Processo de Escolha dos Conselheiros

Tutelares.

Parágrafo único. As Comissões Permanentes deverão ser construídas respeitando a paridade na sua composição, terão no mínimo quatro membros, escolhidos dentre todos os conselheiros do COMDICA, titulares e/ou suplentes de acordo com o interesse e a área de atuação de cada um.

Art. 15. Os Grupos Temáticos são órgãos de natureza técnica e de caráter provisório, para tratar de assuntos específicos.

Parágrafo único. A constituição e o funcionamento dos Grupos Temáticos serão estabelecidos em resolução específica e deverão estar embasados na explicação de suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente sua natureza.

Art. 16. Cada Comissão Permanente ou Grupo Temático terá um coordenador e um relator, cabendo ao relator a exposição de parecer sobre a matéria em pauta, nas Assembleias do Plenário.

Parágrafo único. O relator de cada uma das Comissões e/ou Grupos Temáticos de que trata o caput deste artigo será escolhido por seus pares, dentre seus membros, devendo seus nomes serem submetidos à aprovação do Plenário do COMDICA.

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Segunda-feira, 13 de Fevereiro de 2023

Número 1325

Art. 17. O Plenário do COMDICA, reunido em Assembleia, ao criar qualquer das Comissões e Grupos de Temáticos deverá escolher seus membros e seus respectivos coordenadores.

Art. 18. Os pareceres emitidos pelas Comissões Permanentes e Grupos Temáticos serão deliberados pelo Plenário, em Assembleia, obedecendo às seguintes etapas:

- I – o Presidente da Assembleia dará a palavra ao relator, que apresentará seu parecer, escrito ou oral;
- II – terminada a exposição, a matéria será posta em discussão na Assembleia; e
- III – encerrada a discussão, far-se-á a votação.

§ 1º. As matérias originárias das Comissões Permanentes e Grupos Temáticos que entrarem na pauta da Assembleia do Plenário deverão ser votadas, obrigatoriamente, no prazo máximo de três Assembleias.

§ 2º. O Relator deverá, no momento reservado à exposição das matérias em Assembleia do Plenário, apresentar a lista de presença relativa às reuniões da respectiva Comissão Permanente ou Grupo Temático, acompanhada, quando for o caso, das competentes justificativas de ausência.

Art. 19. Cada Comissão Permanente ou Grupo Temático elaborará seu Plano de Trabalho Interno.

Parágrafo único. A pauta das reuniões das comissões e grupos será elaborada pelo Presidente do COMDICA e coordenador da respectiva Comissão e assuntos emergenciais serão apreciados mediante a concordância da maioria dos seus membros.

## TÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMDICA

### SEÇÃO I DO PRESIDENTE DO COMDICA

Art. 20. Ao Presidente do COMDICA incumbe:

- I – representar judicial e extrajudicialmente o COMDICA;
- II – convocar e presidir as reuniões do Plenário;
- III – submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos, ou suspendendo-os sempre que necessário;
- IV – assinar as deliberações do Conselho e atas relativas ao seu cumprimento;
- V – submeter à apreciação do Plenário o relatório anual do Conselho;
- VI – delegar competência;
- VII – decidir as questões de ordem, levantadas nas assembleias;

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Segunda-feira, 13 de Fevereiro de 2023

Número 1325

- VIII – cumprir e fazer cumprir as resoluções emanadas do COMDICA;
- IX – solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamentos sobre temas de relevante interesse público;
- X – distribuir matérias às Comissões Permanentes e Grupos Temáticos; e
- XI – assinar os expedientes do COMDICA.

## SEÇÃO II DO VICE-PRESIDENTE DO COMDICA

Art. 21. Ao Vice-Presidente incumbe:

- I – substituir o presidente do COMDICA em seus impedimentos ou ausências;
- II – auxiliar o presidente do COMDICA no cumprimento de suas atribuições; e
- III – exercer as atribuições que lhes sejam conferidas pelo Plenário.

## SEÇÃO III DO SECRETÁRIO DO COMDICA

Art. 22. Ao Secretário incumbe:

- I – substituir o presidente e o vice-presidente do COMDICA em seus impedimentos ou ausências;
- II – auxiliar o presidente do COMDICA no cumprimento de suas atribuições;
- III – exercer as atribuições que lhes sejam conferidas pelo Plenário.

## SEÇÃO IV DO TESOUREIRO

Art. 23. Ao Tesoureiro do COMDICA incumbe:

- I – substituir o presidente do COMDICA, vice-presidente e o secretário em seus impedimentos e ausências;
- II – auxiliar o presidente, o vice-presidente e o secretário do COMDICA, no cumprimento de suas atribuições;
- III – exercer as atribuições que lhes sejam conferidas pelo Plenário;
- IV – requerer informações, providências e esclarecimentos ao gestor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA.

## SEÇÃO V DOS CONSELHEIROS DO COMDICA

Art. 24. Aos conselheiros do COMDICA incumbe:

- I – comparecer às reuniões;
- II – debater e votar a matéria em discussão;
- III – requerer informações, providências e esclarecimentos ao relator, às Comissões Permanentes, à mesa;
- IV – solicitar reexame de Resolução quando necessário;
- V – apresentar relatório e pareceres dentro dos prazos fixados;

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Segunda-feira, 13 de Fevereiro de 2023

Número 1325

VI – participar das Comissões Permanentes e Grupos Temáticos com direito a voto;

VII – executar atividades que lhe forem atribuídas pelo Plenário;

VIII – proferir declarações de voto e mencioná-lo em ata, incluindo posições contrárias às matérias aprovadas, quando desejar;

IX – propor moções, temas e assuntos à deliberação do Plenário;

X – propor temas e assuntos para inclusão na pauta das reuniões plenárias;

XI – propor ao Plenário, a convocação de audiências com autoridades;

XII – apresentar questão de ordem nas assembleias e nas reuniões das Comissões Permanentes e dos Grupos Temáticos, dos quais faça parte;

XIII – pedir vistas das matérias da ordem do dia e declarar voto;

XIV – participar das comissões técnico-operacionais;

XVI – propor matérias, para exame do Conselho;

XVII – justificar a impossibilidade de comparecer à reunião, em até três dias úteis após o ato;

XVIII – observar o Regimento Interno

XIX – zelar, permanentemente, pelo respeito aos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º. Os conselheiros suplentes poderão representar o COMDICA quando aprovados em assembleia, tendo prioridade da representação os conselheiros titulares.

§ 2º. Os conselheiros suplentes poderão participar nas comissões permanentes e grupos temáticos.

Art. 25. O Conselheiro titular, em sua ausência ou impedimento, será substituído pelo suplente.

Art. 26. É facultado a qualquer conselheiro pedir vistas de matéria ainda não votada.

§ 1º. O pedido de que trata o caput deste artigo será concedido por prazo não superior a vinte dias, a ser fixado pelo presidente do COMDICA.

§ 2º. Quando mais de um conselheiro pedir vistas, o prazo fixado pelo presidente será comum.

§ 3º. A matéria objeto de pedido de vistas deverá ser incluída na pauta da primeira assembleia a ser realizada após o término do prazo de que cuida o § 1º deste artigo.

§ 4º. Nas reuniões do Conselho em que comparecerem o conselheiro titular e o suplente, somente o primeiro exercerá a representação, com a colaboração do segundo.

## TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário em Assembleia, e publicados em resoluções.

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Segunda-feira, 13 de Fevereiro de 2023

Número 1325

Art. 28. Fica revogado todo e qualquer regimento que tenha teor diverso do presente.

Art. 29. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, São Borja, Rio Grande do Sul, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2023 (05/01/2023).

Vinicius Vargas Mendonça,  
Presidente do COMDICA.

Tedy da Silva Soares,  
Vice-Presidente.

Iaçanã Luiza Pletsch Pires,  
1º Secretária.

Simone Paz Krauze,  
1º Tesoureira.

---

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Segunda-feira, 13 de Fevereiro de 2023

Número 1325

## ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2023

Edital de convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de São Borja-RS, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado 01/2022, visando à contratação por prazo determinado, no cargo nominado, para desempenhar suas funções junto a respectiva Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS.

Ficam desde já convocados os candidatos abaixo, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à contar de **14 de Fevereiro de 2023** até **22 de Fevereiro de 2023**, compareçam na Prefeitura Municipal de São Borja/RS, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, no horário das 08:00h às 12:00h, exceto no dia 22/02/2023 em que o atendimento será das 14h:00min às 18h:00min, à fim de entregar a documentação exigida e apresentar-se formalmente para aceitação da vaga, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena decorrente da perda de todos os direitos.

### CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO E PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

- a) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- b) Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício, fornecido pelo Serviço Médico oficial do Município;
- c) Certidão de quitação de obrigações eleitorais e Certidão de quitação de obrigações militares (para o sexo masculino);
- d) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- e) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Processo Seletivo (vide item 1.1) para o cargo pretendido.
- g) Comprovação de endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório.
- h) Conforme Lei Municipal nº 5.553/2019, à pessoa que praticar crime, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), é vedado, o exercício de cargo público ou emprego público, em caráter efetivo ou em cargo em comissão.
- i) Será tornado sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil, perdendo automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- j) Caso o candidato não desejar assumir de imediato, poderá requerer uma

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Segunda-feira, 13 de Fevereiro de 2023

Número 1325

única vez para passar ao final da lista dos classificados, e, continuar concorrendo a um novo chamamento, observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, onde deverá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Processo Seletivo.

k) A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Processo Seletivo Simplificado, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes.

l) O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso da Prefeitura Municipal de São Borja/RS em relação à sua moradia, a qualquer tempo.

m) Documentos complementares: Cópia da Carteira identidade e CPF, N° PIS/PASEP, cópia da certidão casamento e certidão nascimento filhos(s), caso houver e foto 3x4.

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
38°	Ana Raquel Gonçalves Feldberg Oliveira	Monitor
39°	Natieli Levkovisz	Monitor
40°	Marília Moura	Monitor

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Borja, em 13 de Fevereiro de 2023.**